



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.597

PROJETO DE LEI Nº 11.338, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que altera a Lei 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo-GLP, para incluir a venda domiciliar do produto.

PARECER Nº 182

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, e art. 45, confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 210, de fls. 08/09, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar a Lei 6.574/05, que regula o armazenamento e a comercialização do gás liquefeito de petróleo-GLP, para incluir a venda domiciliar do produto e neste aspecto não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, tendo por base os argumentos ofertados na justificativa de fls. 04. Assim, acolhemos a matéria em seus termos.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
07/08/13

Sala das Comissões, 07.08.2013.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS